



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2866
Em 11/08/2025

Mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 3094/2025/SG

Juiz de Fora, 11 de agosto de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1739/2025
Pedido de Informação nº 172/2025
De Autoria do Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 172/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Sargento Mello Casal, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, MARIA

MARGARIDA

MARTINS

SALOMAO:135210

39668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.08.11
16:58:49 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 172/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao Pedido de Informação nº 172/2025, de iniciativa do Vereador Sargento Mello Casal, temos a apresentar os seguintes esclarecimentos acerca do Programa Tarifa Zero, cuja finalidade é instituir em Juiz de Fora o Programa Tarifa Zero e assegurar a gratuidade do transporte coletivo público urbano a todas as pessoas físicas que aqui utilizarem este modal de transporte, promovendo inclusão social, desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental.

O modelo de financiamento do Programa se estrutura a partir da criação do Fundo Municipal do Transporte, que, entre outros recursos, arrecadará a tarifa técnica mensal dos maiores empregadores da cidade (as cerca de 2380 pessoas jurídicas públicas ou privadas que registram mais de 10 postos de trabalho). Este pagamento será proporcional ao número de trabalhadores que empregam, em dispêndio análogo à aquisição, que já fazem, do vale-transporte. Os empregadores de menor porte (com menos de 10 postos de trabalho registrados), que correspondem a 84,5% dos empreendimentos da cidade, estão isentos do pagamento da tarifa técnica, tanto quanto todos os demais usuários, pessoas físicas, em Juiz de Fora. O Fundo também contará com receitas provenientes da exploração do sistema de transporte, como a comercialização de espaços publicitários, além de aportes orçamentários do Município e transferências financeiras oriundas da União e do Estado, especialmente aquelas destinadas ao custeio de transportes urbanos e escolares. Com essa composição, assegura-se o equilíbrio financeiro do modelo, sem que haja necessidade de aumento de tributos locais.

A proposta encontra respaldo em impactos positivos já verificados em Juiz de Fora e em outras cidades. Em Juiz de Fora, a gratuidade do transporte coletivo nos domingos e feriados, assim como o Passe Livre Estudantil, já fizeram crescer em 14% o uso do transporte público, dentro de um sistema em que as gratuidades, neste momento, compõem 34% do uso. O que estes números revelam é o presente represamento do direito à mobilidade, afetando especialmente a população mais vulnerável: a universalização da gratuidade tarifária ora proposta corresponde à remoção de barreiras dentro da cidade, propiciando a inclusão de todas as pessoas em todos os espaços cívicos e atividades urbanas. Em âmbito nacional, estudos publicados pela NTU (Associação Nacional de Empresas de Transportes Urbanos) em cidades como Caucaia, no Ceará, ou Paranaguá, no Paraná, apontam aumentos na ordem de 25% no faturamento do comércio e no setor de serviços, por conta da adoção da Tarifa Zero.

Do ponto de vista econômico, um outro aspecto vinculado ao acréscimo do bem-estar geral diz respeito ao crescimento da renda das famílias, com efeitos diretamente



sentidos no desenvolvimento econômico da cidade. É amplamente reconhecido que o aumento da renda da população mais pobre, beneficiária imediata da política de Tarifa Zero, repercute no consumo local de alimentos, vestuário, fármacos e itens de higiene pessoal, assim como na aquisição de serviços de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, pilares da atividade econômica de Juiz de Fora. Com efeito, estudo realizado por pesquisadores da Faculdade de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora aponta, como efeito de médio e longo prazo, o crescimento do PIB da cidade, vinculado à adoção da política de gratuidade universal; este crescimento se fundamenta em primeiro lugar, no consumo das famílias, e, em segundo lugar, na expansão dos investimentos e dos empregos, por conta, precisamente, do aumento correlato da demanda por bens e serviços.

A estruturação do Programa prevê mecanismos eficazes de controle e implementação. O Poder Executivo regulamentará a emissão dos bilhetes de passagem e demais aspectos desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias. A Lei entra em vigor 60 dias a contar da data de sua publicação. A utilização do transporte estará condicionada à apresentação e validação de bilhete eletrônico, que será fornecido gratuitamente a todos os usuários.

Quanto à política de isenção, o Programa preserva o equilíbrio do fundo ao concentrar a arrecadação nas empresas de maior porte, isentando aquelas com menos de dez empregados — que representam 84,5% dos empreendimentos locais — sem comprometer a sustentabilidade do modelo.

No aspecto ambiental, é indiscutível o ganho ambiental: nos municípios em que essa política foi adotada observou-se a redução do uso de automóveis, com vantagens imediatas para o trânsito e para a redução da poluição sonora. Os estudos acima mencionados indicam também, como efeito muito relevante, a redução do número de acidentes de trânsito. Ainda mais importante é o processo de descarbonização obtido: em Juiz de Fora o transporte de passageiros e de cargas responde por 54% das emissões de gás carbônico no município. A prevalência do transporte coletivo urbano para a mobilidade virtual de toda a população não só reduzirá essas emissões como há de favorecer os procedimentos de transição energética, com a possibilidade próxima de operação de uma frota de ônibus movidos por energia não fóssil (veículos elétricos e/ou usuários de biometano).

Dessa forma, o Programa Tarifa Zero constitui uma política pública abrangente e estratégica, orientada para a garantia de direitos, a dinamização da economia e a preservação ambiental. Trata-se de uma ação que reforça o compromisso do Município com o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável, contando com o elevado espírito público dos membros desta Casa Legislativa para sua implementação exitosa.

Atenciosamente,

Richard Tavares de Souza
Secretário de Mobilidade Urbana